

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.16.

Portaria nº 298, publicada no D.O.U. de 25/3/2011, Seção 1, Pág.15.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade SENAI/CETIQT, com sede no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> na modalidade a distância.		
RELATOR: Paulo Speller		
PROCESSO Nº: 23000.023825/2008-63		
SAPIEnS Nº: 20080001183		
PARECER CNE/CES Nº: 249/2010	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 10/12/2010

I - RELATÓRIO

Trata o presente processo do pedido de credenciamento institucional da Faculdade SENAI/CETIQT para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, a partir do curso de MBA em Gestão Estratégica de Vendas, protocolado no Ministério da Educação, em setembro de 2008, pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), entidade mantenedora da Instituição ora sob análise, que está instalada no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Segundo o Parecer nº 27/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, inicialmente, o processo tramitou na SESu e, em seguida, na SEED, que, após apreciação, recomendou o seu prosseguimento, encaminhando-o ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Este designou Comissão, constituída pelos professores Goro Saito, Plácido Francisco de Assis Andrade e Ana Vlândia Cabral Sobral, para verificar *in loco* as condições institucionais com vistas ao credenciamento institucional da Faculdade SENAI/CETIQT para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 15 a 17/10/2009. A Comissão expediu o Relatório nº 60.949, no qual consta atribuído o conceito global muito bom (conceito "5").

Posteriormente, o processo foi encaminhado à SEED, que expediu o Parecer nº 27/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, de 20/1/2010, cuja conclusão transcrevo a seguir:

III - CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Secretaria de Educação a Distância manifesta-se favorável ao credenciamento da Faculdade SENAI/CETIQT com sede no município do Rio de Janeiro - RJ, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - DN, com sede na cidade de Brasília - DF, para ofertar cursos de pós-graduação lato sensu a distância, a partir da oferta do curso de MBA em Gestão Estratégica de Vendas.

Este é o parecer que submetemos à consideração superior e que, após a apreciação do Senhor Secretário de Educação a Distância, será encaminhado, juntamente com o processo, ao Conselho Nacional de Educação.

Por intermédio do Ofício nº 652/2010-SEED/MEC, de 9/3/2010, o Secretário de Educação a Distância encaminhou ao Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Educação, para as providências cabíveis, o Parecer nº 27/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, relativo ao Processo nº 23000.023825/2008-63 (Registro SAPIEnS nº 20080001183), em epígrafe.

Em 8/7/2010, o processo em epígrafe foi distribuído, por sorteio, a este Relator.

Manifestação do Relator

Sobre a Instituição objeto do presente processo, cabe mencionar que tanto o SiedSup quanto o Cadastro da Educação Superior do e-MEC informam que a Faculdade SENAI/CETIQT foi credenciada pela Portaria MEC nº 868, de 30/7/1997 (DOU de 31/7/1997). Com o mencionado ato, foi autorizado o funcionamento do curso de Engenharia Industrial Têxtil, a ser ministrado pelo Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil (CETIQT), mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Por intermédio da Portaria MEC nº 1.497, de 13/7/2001 (DOU de 16/7/2001), foi aprovado o Regimento do Centro de Tecnologia da Indústria Química e Têxtil, que passa a denominar-se Faculdade SENAI-CETIQT, com limite territorial de atuação circunscrito ao município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, com sede na Região Administrativa I, Brasília, no Distrito Federal, quando a Instituição passou a dispor também da seguinte unidade educacional no Município do Rio de Janeiro:

Unidade Educacional	Endereço
Barra da Tijuca	Endereço: Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 5, Térreo, Barra da Tijuca, RJ/RJ.

Posteriormente, a Portaria MEC nº 938, de 23/3/2005 (DOU de 24/3/2005), aprovou as alterações do Regimento da Faculdade SENAI/CETIQT, com limite territorial de atuação circunscrito ao município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), com sede em Brasília, Estado (sic) Distrito Federal.

Pesquisando no [Sistema de Consulta de Instituições Credenciadas para a Educação a Distância e Polos de Apoio Presencial](#) (SIEAD), constatei que a Faculdade SENAI/CETIQT não é credenciada para a oferta de educação a distância.

Em 29/9/2008, a Instituição protocolou no Sistema SAPIEnS o registro nº 20080001183 (Credenciamento e Recredenciamento de Instituições para pós Lato Sensu a distância - IES Credenciada), processo ora sob análise.

A Faculdade SENAI/CETIQT ministra os seguintes cursos:

Município Rio de Janeiro				
Nome do curso na IES:	Habilitação	Diploma Conferido	Modalidades oferecidas	Situação Funcionamento
96016 - Administração		Bacharelado	Presencial	Em Atividade
96853 - Artes	96854 - Figurino e Indumentária	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
95627 - Curso Superior de Tecnologia em Produção de Vestuário (Área Profissional: Indústria)		Tecnológico	Presencial	Em Atividade

50136 - Design	50137 - Moda	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
88440 - Design	88441 - Moda	Bacharelado	Presencial	Em Atividade
18119 - Engenharia	25992 - Engenharia Industrial Têxtil	Bacharelado	Presencial	Em Atividade

Mediante a Portaria SESu nº 1.617, de 12/11/2009, foram autorizados os cursos de Design, bacharelado (5000230), de Engenharia de Produção, bacharelado (5000180), e de Engenharia Química, bacharelado (5000181), a serem ofertados na Rua Manoel Cotrim, nº 195, 6º andar, Riachuelo, Rio de Janeiro/RJ. A Portaria SETEC nº 102, de 2/7/2010, autorizou também o funcionamento do curso superior de tecnologia em Produção de Vestuário, a ser ofertado na Avenida das Américas, nº 3.434, Bloco 5, Térreo, Barra da Tijuca, RJ

No Sistema e-MEC, foram encontrados 11 (onze) processos de interesse da Instituição, sendo 1 (um) de recredenciamento; 4 (quatro) de autorização; 3 (três) de renovação de reconhecimento; e 3 (três) de reconhecimento de cursos.

Os quadros abaixo apresentam uma visão geral da situação dos processos até 1º/12/2010:

Renovação de Reconhecimento

Município	Rio de Janeiro
Situação	
Concluídos (com ato autorizativo)	1
Aguardam publicação de CPC	2

Reconhecimento

Município Situação	Rio de Janeiro
Secretaria	1
INEP	2

Autorização

Município Situação	Rio de Janeiro
Concluídos (com ato autorizativo)	3
Secretaria	1

No processo de recredenciamento da Faculdade SENAI/CETIQT (e-MEC nº 20079165) os conceitos atribuídos às dimensões avaliadas foram os seguintes:

Dimensões	Conceitos
1. A Missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)	4
2. A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades	4
3. A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural	5
4. A comunicação com a sociedade	4
5. As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu	3

aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho	
6. Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios	3
7. Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação	5
8. Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional	5
9. Políticas de atendimento aos estudantes	4
10. Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior	5
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

Pesquisando no portal da Instituição, constatei que são oferecidos os seguintes cursos de pós-graduação *lato sensu*: Pós-Graduação em Design de Estamparia, Pós-Graduação em Design de Moda e Pós-Graduação em Design de Interiores.

Ademais, observei que a Faculdade também oferece cursos de extensão, nas áreas acadêmica e comunitária.

Conforme dados compilados no *site* do INEP (**Relatório de IES**), levantei que a Faculdade SENAI-CETIQT obteve os seguintes conceitos no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes, no triênio 2006 a 2008:

Área/Curso	Ano	Conceito ENADE	Conceito IDD	CPC
Design	2006	3	4	-
Engenharia Têxtil	2008	5	SC	-

Fonte: INEP

Consoante os resultados acima demonstrados, a Instituição obteve tanto no IGC 2007 quanto no IGC 2008 o conceito “3”.

Para comprovar tal afirmação, cabe informar, inicialmente, que a Faculdade SENAI-CETIQT, quando da implantação do indicador de qualidade de instituições da educação superior pelo MEC, obteve o seguinte resultado no IGC 2007, divulgado em 2008:

Nº	INSTITUIÇÃO	Estado	Cidade	Contínuo	IGC
1.136	Faculdade SENAI-CETIQT	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	264	3

O resultado da Faculdade SENAI-CETIQT no IGC 2008 (triênio 2006, 2007 e 2008), divulgado em 2009, foi o apresentado no quadro abaixo:

IGC 2008				
IES	Nº de cursos que fizeram o ENADE nos últimos três anos	Nº de cursos com CPC nos últimos três anos avaliados	IGC	
			Contínuo	Faixa
Faculdade SENAI-CETIQT	2	2	268	3

Diante desse contexto, no Cadastro da Educação Superior do Sistema e-MEC, pude constatar as seguintes informações:

Índice	Valor	Ano
CI - Conceito Institucional:	-	-

Índice	Valor	Ano
IGC - Índice Geral de Cursos:	3	2008
IGC Contínuo:	268	2008

Aqui, cabe registrar que o Conceito Institucional - CI -, instituído pela Portaria Normativa nº 10, de 2 de julho de 2009 (DOU de 3 de julho de 2009), deve considerar o resultado da avaliação externa do processo de credenciamento (“4”) da Instituição, processo encaminhado a este Conselho em 26/5/2010 e aprovado pelo Parecer CNE/CES nº 173/2010, de 30/8/2010, ainda não homologado.

A análise inicial do processo em epígrafe permitiu evidenciar que a SEED apresentou parecer favorável ao credenciamento da Instituição, em atendimento ao disposto no artigo 15 do Decreto nº 5.773/2006, embora aquela Secretaria no seu Parecer nº 27/2010 não tenha feito qualquer referência à análise dos requisitos estabelecidos no artigo 12 do Decreto nº 5.622, de 2005, notadamente aqueles pertinentes aos incisos I, IV e V, que dispõem o seguinte:

Art. 12. O pedido de credenciamento da instituição deverá ser formalizado junto ao órgão responsável, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I - habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira, conforme dispõe a legislação em vigor;

(...)

IV - plano de desenvolvimento institucional, para as instituições de educação superior, que contemple a oferta de cursos e programas a distância;

V - estatuto da universidade ou centro universitário, ou regimento da instituição isolada de educação superior;

Ademais, cabe registrar o que preconiza o artigo 14 do Decreto 5.773/2006, sobre as fases do processo de credenciamento:

Art. 14. São fases do processo de credenciamento:

I - protocolo do pedido junto à Secretaria competente, instruído conforme disposto nos arts. 15 e 16;

II - análise documental pela Secretaria competente;

(...)

Para obter os esclarecimentos necessários, instaurei à SEED a Diligência CNE/CES nº 23/2010, de 1/9/2010, redigida nos seguintes termos:

Como Relator do processo supracitado e após análise das informações dele extraídas, pude constatar a ausência do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 12 do Decreto nº 5.622, de 2005.

Com efeito, o fluxo processual apresentado no Sistema SAPIEnS demonstra que a fase relativa à análise documental pela Secretaria competente, prevista no artigo 14 do Decreto nº 5.773, de 2006, não foi contemplada no processo de credenciamento institucional da Faculdade SENAI/CETIQT para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Face ao exposto e considerando a legislação vigente, converto o processo em epígrafe em diligência à SEED para que sejam adotadas as providências cabíveis e necessárias à sua completa instrução.

Determino o prazo de 30 (trinta) dias para o atendimento a esta Diligência.

Em outubro de 2010, a SEED encaminhou, por intermédio do Ofício nº 4.413/2009 (sic) - DRESEAD/SEED/MEC, de 15/10/2010, a Informação nº 30/2010-DRESEAD/SEED/MEC, em resposta à Diligência CNE/CES nº 23/2010, referente ao Processo 23000.023825/2008-63, que trata do credenciamento da Faculdade SENAI/CETIQT para a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância. Nesta Informação, a Secretaria manifestou o seguinte entendimento:

A análise documental, prevista no artigo 14 do Decreto nº 5.773/2006 e no Decreto 5.622/2005, foi contemplada inicialmente no processo de credenciamento institucional e, posteriormente, pela Secretaria de Educação a Distância, por meio do Parecer n.º 27/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC para a oferta de cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade a distância.

Com isso, a partir da constatação de que os requisitos estabelecidos no artigo 12 do Decreto nº 5.622, de 2005, segundo a SEED, foram atendidos pela Faculdade SENAI/CETIQT e de que a análise daquela Secretaria do MEC na perspectiva do credenciamento institucional foi concluída satisfatoriamente, passo, então, à análise do mérito da avaliação externa objeto do Relatório de Avaliação nº 60.949, do INEP.

Na Breve Contextualização da Instituição, a Comissão de Avaliação, inicialmente, registra sobre a Instituição e o curso o seguinte:

A IES tem por MISSÃO atender à cadeia têxtil e de confecção em nível nacional, contribuindo para a melhoria da sua competitividade, através da educação para o trabalho e cidadania, e da prestação de serviços tecnológicos e de informações estratégicas para o setor.

Ação do SENAI - Rio de Janeiro, capital, possui mais de 60 anos de história, desde a fundação inicial e formação continuada da mão-de-obra, educação profissional e técnica ao ensino superior. A base econômica da cidade do Rio de Janeiro, pode-se considerar a mais dinâmica e diversificada do país; uma megalópole com aproximadamente 10(dez) milhões de habitantes, detentora de cadeias produtivas completas, com concentração dos mais modernos e significativos setores de serviços, comércio e turismo, onde a maior proporção de empregos exige-se um número cada vez maior de pessoas altamente qualificadas. Atualmente oferta os cursos presenciais de Administração, Desenho de Moda, Engenharia, Artes e Desing (sic). Em pós-graduação presencial oferece os cursos de Desing (sic) de Moda, Desing (sic) de Estamparia, Desing (sic) de Interiores e MBA em Comércio de Finanças e diversos cursos técnicos e de extensão.

A IES após esses anos de dedicação à educação profissional, tecnológica e superior presencial, solicita o credenciamento em Educação a Distância como um novo caminho a ser percorrido através da oferta de cursos de pós - graduação lato sensu/EAD.

O quadro de docentes, 8 são doutores (24,0%), 14 mestres (42,%) e 10 são especialistas (30,0%) e 1 graduado 0,04 (%).

O projeto de curso de EAD está dimensionado para atendimento nos polos, além da sede, a de Vitória (ES), BH (MG) e Campina Grande (PB) com proposta inicial de 4 (quatro) turma (sic) de 40 (quarenta) alunos por turma com ingresso semestral, perfazendo um total de 160 vagas por semestre.

Apresento a seguir os registros consignados no Relatório da Comissão de Avaliação sobre as dimensões avaliadas.

No tocante à **dimensão 1 - Organização Institucional para Educação a Distância**, os avaliadores informaram que a *Faculdade Senai - Cetiqt, em seus aspectos de Organização Institucional para Educação a Distância, atende ao Decreto 5.622, de 19/12/2005 e de conformidade com a PORTARIA NORMATIVA No.2, de 10/01/2007, artigo 1º, § 8º, apresenta excelentes condições de instalações físicas, infra-estrutura (sic) de serviços, de pessoal e recursos de tecnologias de informação e comunicação para atendimento das demandas de EAD. Encontra-se definido no PDI um planejamento para expansão e atualização de equipamentos envolvidos nas atividades de EAD apresentando um projeto consistente de expansão e atualização de equipamentos demonstrado no processo de desenvolvimento da plataforma para EAD e sua relação com as plataformas do sistema acadêmico e do sistema de gestão da instituição.*

Ademais, registra que a *Faculdade SENAI/CETIQT é uma Instituição que tem pautado sua atuação na oferta de cursos superiores pela qualidade da formação de profissionais competentes, éticos e empreendedores, que passam a ter atuação destacada em seu ambiente profissional. Um fator importante que justifica a entrada do CETIQT no ensino superior de pós-graduação a distância é o rápido avanço das novas tecnologias de informação e comunicação, que se faz sentir em todas as atividades sociais e que tem modificado a visão tradicional do ensino, trazendo ao ensino presencial ferramentas de interação e comunicação típicas de cursos a distância, aproximando gradativamente os conceitos de ensino presencial e a distância.*

No que se refere ao cumprimento à sua missão institucional de apoio à indústria, especialmente a têxtil e de confecção, o SENAI/CETIQT responde a essa demanda por meio deste projeto de EAD cuja formulação do projeto de educação à distância foi motivada pelo interesse crescente de profissionais de diferentes cidades brasileiras pelos cursos de especialização, da crescente demanda da indústria têxtil e de confecção, por especialização de seu pessoal técnico, especialmente em função de um mercado de exportação, e pela necessidade de atender a um público, que por sua atividade profissional, encontra dificuldade em cumprir a disciplina rígida de horários inerente a um curso presencial.

A Comissão registra também que este projeto resulta, ainda, do amadurecimento institucional conquistado pela Faculdade SENAI/CETIQT, com a consolidação de seus cursos de graduação, pós-graduação e suas políticas de extensão. Em 2003, foi criado o Núcleo de Educação a Distância (NEaD), formado por uma equipe multidisciplinar, responsável pela concepção, elaboração e implementação das propostas de ensino a distância. Egressos de cursos de graduação em moda e design, também ofertados pela Instituição, são alunos potenciais para os cursos de pós-graduação da Faculdade SENAI/CETIQT na modalidade a distância. O curso a ser ofertado na modalidade Educação a Distância (EAD) será o de pós-graduação em Gestão Estratégica de Vendas - MBA Lato Sensu. Voltados para o mercado da moda e têxtil, área de conhecimento: Administração/Administração de Setores Específicos (6.02.03.00-5, conforme tabela de áreas de conhecimento CAPES/CNPq).

Finalizando, os especialistas consignaram que, tendo em vista os requisitos necessários a um Ambiente Virtual de Aprendizagem, a Faculdade SENAI/CETIQT adotou como o ambiente MOODLE (Modular Object Oriented Dynamic Learning Environment).

Sobre a **dimensão 2 - Corpo Social**, os avaliadores registraram que o *corpo social do polo, na sua maioria, está qualificado através de experiências com EAD em outras Instituições e totaliza, por titulação: 14 mestres; 8 doutores; 10 especialistas e 1 graduado. Todos os funcionários têm curso superior e experiência nessa modalidade de ensino. Os profissionais de uma forma geral estão preparados para atuarem com EAD, e os mesmos demonstram disponibilidade (sic) e interesse em contribuir com cursos dinâmicos, contemporâneos dos desafios que a comunicação e a vida moderna impõem.*

Mencionaram que existe *coerência entre o Projeto Pedagógico, a infra-estrutura (sic) física, os recursos humanos existentes e o número de vagas semestrais que serão ofertados.*

Destacaram como *ponto forte, observado pelos avaliadores, [...] o envolvimento e motivação de todo corpo social com o projeto institucional, fato constatado nas reuniões.*

Em relação à **dimensão 3 - Instalações Físicas**, consta que a *Faculdade Senai – Cetigt (sic) apresenta instalações físicas limpas e amplas, distribuídas em um Campus agradável e bem cuidado, com infra-estrutura (sic) de serviços, de pessoal e recursos de tecnologias de informação e comunicação para atendimento das demandas de cursos de pós-graduação em EAD.*

Está registrado que a *oferta planejada será de 160 vagas distribuídos em 4 polos, com entrada semestral.*

Os especialistas informaram que as *instalações administrativas e educacionais (salas de direção, coordenação, de aulas, computadores, tv, vídeo e multimídia) instaladas numa edificação vertical ao longo dos seis pisos, cujos acessos são feitos pelas escadarias e elevadores, apresentam qualidade e quantidade que permitem implantar cursos em EaD, atendendo aos aspectos de limpeza, luminosidade, acústica e sanitárias. A Instituição tem uma política, já implementada, para portadores de necessidades especiais.*

A Comissão mencionou que a *IES possui os recursos de audiovisuais e de multimídia em quantidades e qualidades suficientes, os laboratórios possuem espaços organizados para os atendimentos a diversos recursos tecnológicos como lousa interativa e tele-aula (sic), também já foram testados para a implantação da EaD. A infra-estrutura (sic) de serviços apresenta bom fluxo de atendimento e tem sido constantemente aprimorada, de modo a proporcionar a comunidade acadêmica comodidade e agilidade no atendimento. As instalações gerais da biblioteca apresentam ótimas condições para o gerenciamento dos seus propósitos e atendem os aspectos de luminosidade, limpeza, acústica, dimensões, segurança, etc.*

Sobre a biblioteca, a Comissão registrou que *possui aproximadamente 500m², distribuídos entre instalações para o acervo, para estudos individuais, para uso em grupo, para videoteca e para serviços gerais. O sistema de informatização da Biblioteca apresenta interface de acesso com grande quantidade de passos, o que provocou estudos para implantação de novo sistema de controle em fase de testes. Cabe ressaltar que a IES disponibiliza o acesso às seguintes Bases de Dados: EBSCO, Scielo, Bireme, Publmed, Periódicos Capes e Comut. A política de aquisição, expansão e atualização do acervo está padronizada para todos os polos regionais e é coordenada pela Bibliotecária Marta Rita de Calil, graduada em Biblioteconomia, CRB-7/2651.*

Sobre a Dimensão Requisitos Legais, a Comissão registrou:

A Faculdade Senai - Cetigt em seus aspectos de Organização Institucional para Educação a Distância atende ao Decreto nº 5.622, de 19/12/2005 e de conformidade com a PORTARIA NORMATIVA Nº- 2, de 10/1/2007, artigo 1º, § 8º, apresenta excelentes condições de instalações físicas, Infra-estrutura (sic) de serviços, de pessoal e recursos de tecnologias de informação e comunicação para atendimento das demandas de EAD.

Toda edificação da IES está estruturada de forma a facilitar os acessos aos portadores de necessidades especiais, com rampas, elevadores e sanitários adaptados.

A IES, pela sua inserção local e regional possuem (sic) vários convênios com diversas Instituições e a comunidade empresarial.

Consoante a Comissão de Avaliação, as condições de funcionamento da Instituição são boas, o que permitiu conferir o conceito global “5” (cinco) em decorrência da atribuição dos seguintes conceitos às dimensões avaliadas:

Dimensão	Conceito
1 - Organização Institucional para Educação a Distância	5
2 - Corpo Social	5
3 - Instalações Físicas	5

A Comissão de Avaliação assim concluiu o seu relatório:

A comissão considera que a IES em análise, face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e neste instrumento de avaliação, apresenta um perfil OTIMO (5).

Sobre o corpo docente, a Comissão de Avaliação do INEP fez apenas o seguinte registro em seu Relatório de Avaliação:

O corpo social do pólo (sic), na sua maioria, está qualificado através de experiências com EAD em outras Instituições e totaliza, por titulação: 14 mestres; 8 doutores; 10 especialistas e 1 graduado [o que representa 33 docentes].

Analisando-se, no Relatório de Avaliação nº 60.949, o número, a titulação e o regime de trabalho dos docentes da Instituição (listados pela Comissão no mesmo Relatório), pude constatar o seguinte cenário, diferente do que foi registrado pela SEED e pela própria Comissão de Avaliação:

Quadro 1 - Regime de trabalho e qualificação dos docentes da Faculdade SENAI/CETIQT*

Titulação	Nº de docentes	(%)
Doutorado	5 (5 H)	17,24
Doutorado não concluído	1 (1 H)	3,45
Mestrado	13 (4 TI e 9 H)	44,82
Especialização	7 (4 TI, 2 TP e 1 H)	24,14
Especialização não concluída	1 (1 TP)	3,45
Graduação	2 (1 TI e 1 TP)	6,90
TOTAL	29	100,00
Docentes - tempo integral	9	31,04
Docentes - tempo parcial	4	13,79
Docentes - horista	16	55,17

***Obs.: dados provenientes do relatório nº 60.949, concluído em 19/10/2009.**

Após pesquisa na Plataforma Lattes, elaborei o seguinte quadro:

Quadro 2 - Qualificação dos docentes da Faculdade SENAI/CETIQT**

Titulação	Nº de docentes	(%)
-----------	----------------	-----

Doutorado	6 (6 H)	17,24
Mestrado	13 (4 TI e 9 H)	48,28
Especialização	8 (4 TI, 3 TP e 1 H)	27,59
Graduação	2 (1 TI e 1 TP)	6,89
TOTAL	29	100,00

****Obs.: dados provenientes da Plataforma Lattes, em 1º/12/2010.**

Considerações Finais do Relator

Cabe esclarecer que, por meio de pesquisa no Sistema SAPIEnS, pude observar que a Faculdade SENAI/CETIQT solicitou a autorização do curso de Especialização *Lato Sensu* em Direito Marítimo e Portuário mediante o mesmo registro SAPIEnS em epígrafe, cujo projeto pedagógico foi também inserido em setembro de 2008.

Analisando o projeto pedagógico proposto pela Instituição, constatei que, em 2003, foi criado o Núcleo de Educação a Distância (NEaD), formado por uma equipe multidisciplinar, responsável pela concepção, elaboração e implementação das propostas de ensino a distância. Desde então, o NEaD já desenvolveu cursos livres e estudos complementares e, atualmente, trabalha no mapeamento dos conteúdos curriculares dos cursos de graduação, passíveis de utilizarem este recurso para o processo ensino/aprendizagem, de acordo com o que reza a legislação em vigor. Como forma de interação remota, o SENAI/CETIQT trabalha com uma ferramenta especializada, para a oferta de videoconferência pela internet, proporcionando um contato permanente entre os alunos, entre estes e os docentes, e uma maior interação entre pessoas de diversos pontos.

Analisando o projeto pedagógico, constatei que a proposta ora apresentada resulta do amadurecimento institucional conquistado pela Faculdade SENAI/CETIQT, com a consolidação de seus cursos de graduação, de pós-graduação e suas políticas de extensão, além das atividades de atendimento a empresas e estudos especializados realizados pelos Institutos.

O curso "MBA em Gestão Estratégica de Vendas para o Mercado da Moda e de Têxteis" foi idealizado a partir de demanda percebida em consultorias a empresas do setor têxtil e de confecções de vestuário realizadas pelo ID (Instituto de Design) e em estudos de campo empreendidos pelo IPTM (Instituto de Prospecção Tecnológica e Mercadológica) junto a empresas desta cadeia produtiva. Esta demanda foi confirmada pelos integrantes do Conselho Técnico e Administrativo do SENAI-CETIQT, formado por empresários do setor.

O curso, com carga horária de 400 horas, prevê 4 módulos distintos: Formação Básica, Formação Específica, Formação Integradora e Formação Optativa e Complementar, com a seguinte distribuição da carga horária:

FORMAÇÃO BÁSICA.....	120 horas
FORMAÇÃO ESPECÍFICA.....	180 horas
FORMAÇÃO INTEGRADORA.....	36 horas
FORMAÇÃO COMPLEMENTAR/OPCIONAL....	60 horas
ENCERRAMENTO.....	4 horas
CARGA HORÁRIA TOTAL.....	400 horas

Pelo exposto, e destacando, ainda, que o *credenciamento para educação a distância que tenha por base curso de pós-graduação lato sensu ficará limitado a esse nível* (§ 2º do artigo 12 do Decreto nº 6.303/2007) e que as atividades presenciais obrigatórias dos cursos de pós-graduação lato sensu a distância poderão ser realizadas em locais distintos da sede ou dos polos credenciados (§ 4º do artigo 45 da Portaria Normativa nº 40/2007), considero que a Faculdade SENAI/CETIQT atende à legislação aplicável ao credenciamento institucional

pleiteado, tendo em vista os resultados obtidos na avaliação *in loco* e a manifestação favorável da Secretaria de Educação a Distância.

Assim, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior o seguinte voto.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade SENAI/CETIQT, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI – DN), com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, para oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no artigo 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta do curso de MBA em Gestão Estratégica de Vendas, na mesma modalidade com 320 vagas totais anuais.

Brasília (DF), 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 10 de dezembro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller - Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone - Vice-Presidente